

**LEI COMPLEMENTAR 019/2005**

Extinguí o cargo em comissão de Vice-Diretor e Cria a função de Professor Vice-Diretor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinto o cargo em Comissão de Vice-Diretor, constante da Lei Complementar nº 011/2005, que alterou os anexos II e IV da Lei Complementar nº 004/2002 que institui o Estatuto dos Servidores do Quadro do Magistério do Município de Buritis, Cria Cargo em Comissão que menciona e dá outras providências.

Art. 2º - Fica criada a função gratificada de Professor Vice-Diretor com vencimento mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

Parágrafo Primeiro – Somente poderão ocupar a função gratificada de Professor Vice-Diretor, o Professor da rede Municipal ou Estadual de Ensino do Município de Buritis, servidor público ou não;

Parágrafo Segundo – Se o nomeado para a função gratificada for Professor do Município ou do Estado, este fará jus a sua remuneração do cargo e mais o valor da função gratificada;

Parágrafo Terceiro – Se o nomeado não for Servidor da rede Municipal ou Estadual de Ensino do Município de Buritis, este só fará jus ao valor da função gratificada, vedado o pagamento de qualquer vantagem, gratificação ou adicional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 12 de Julho de 2005.

  
DR. KENY SOARES RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 032/05, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, APROVADO DIA 05/07/2005.. PUBLICADA E SANCIONADA SEM VETO EM 12/07/2005.